

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de um lado MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador do RG 1.700.390 e CPF 895.120.734-04 e do outro, o Dr. FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 6509 e CPF 335.000.104-15, resolvem entre si, firmar o presente instrumento particular de assessoria e consultoria jurídica, mediante as seguintes condições:

1. O Contratado prestará assessoria e consultoria jurídica ao Contratante no tocante a emissão de pareceres escritos, quando necessários e as orientações orais não suprirem, análises de projetos de Lei bem como orientações jurídicas ao gabinete. Também fará parte dos serviços prestados a assessoria jurídica geral do Parlamentar na medida em que for demandado, bem como, o suporte técnico a casos submetidos ao gabinete e à disposição deste contratado para quaisquer diligências, internas ou externas, administrativas ou judiciais de qualquer natureza;

2. Pelos serviços prestados o Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos no último dia útil de cada mês, podendo haver a prorrogação do pagamento para até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, caso necessário;


3. O presente instrumento tem prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30(trinta) dias;

4. Fica eleito o foro de João Pessoa-PB para dirimir eventuais dúvidas;

Estando justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias impressas, na presença das testemunhas adiante assinadas.

João Pessoa-PB, 28 de fevereiro de 2025.


MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
CONTRATANTE


FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas. 1. _____ 2. _____